



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM URBANO - NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que estarão abertas as inscrições à seleção pública simplificada destinada à contratação de profissionais que deverão atuar no Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM URBANO, conforme a Resolução n.º 60 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação, de 09 de novembro de 2011. A presente seleção reger-se-á pelas disposições que integram o presente Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, objeto deste processo, será realizada em 02 (duas) etapas .

1.1. As etapas serão: Análise de Currículum Vitae devidamente comprovado e Entrevista como descrito nesse Edital.

1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das fases deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.4. A carga horária é de 30 (trinta) horas semanais com dedicação exclusiva, para os Educadores das Áreas Específicas, Educadores de Qualificação Profissional e Participação Cidadã.

1.5. A carga horária será distribuída de segunda a sábado, em horários diurnos e noturnos, conforme as necessidades do PROJOVEM URBANO.

1.6. Os pré-requisitos/escolaridade, a remuneração mensal, estabelecidos em conformidade com o Programa PROJOVEM URBANO, e os cargos oferecidos, estão estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

2. As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido, a partir do número de alunos inscritos no Programa.

3. Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, nos termos da Lei nº 5.484/92, bem como em atendimento à Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

4. O prazo de validade da seleção será igual ao tempo que funcionar o programa, sendo o limite de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo, antes de esgotado, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo, por ato expresso do Prefeito Municipal.
5. O prazo de duração da contratação será igual ao tempo que funcionar o programa, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal
6. A descrição sumária dos cargos está estabelecida no ANEXO II deste Edital.

II. DAS INSCRIÇÕES

7. As inscrições serão realizadas no período de 29 e 30 de março de 2012, das 8 às 12h. e das 14 às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Germiniano Costa, 212, Edifício Dona Flor, sala 207.
8. Poderão candidatar-se aos cargos todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12 da Constituição Federal;
 - b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
 - e) Possuir até a data da investidura no cargo, idade mínima de 18 anos.
 - f) Possuir escolaridade mínima compatível com o cargo, de acordo com exigência do Edital;
 - g) Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo;
 - h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

9. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:

- a) Preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no dia e local indicado;
- b) Entrega de cópia autenticada ou cópia acompanhada de original dos seguintes documentos pessoais:
 - I.** Cédula de Identidade Civil atualizada, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Órgão de Classe, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou auxiliares;
 - II.** Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - III.** Comprovante de Residência;
 - IV.** Comprovante do Serviço Militar (se do sexo masculino);

V. Comprovante do voto da última eleição.

VI. Comprovante de escolaridade

c) Entrega do Currículo Vitae, devidamente comprovado, com cópia de títulos acompanhada de original.

9.1. Não serão aceitos como documento de identidade, Certidões de Nascimento, Títulos Eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteiras Funcionais ou outros documentos sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

9.2. As inscrições poderão ser feitas por Procuração Pública, com poderes especiais para efetivar a inscrição, acompanhada da cópia da Cédula de Identidade do Candidato e original da Cédula de Identidade do Procurador.

9.3. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá a(s) primeira(s) cancelada(s).

9.4. Não sendo possível definir a(s) primeira(s) inscrição(ões) efetivada(s), todas serão canceladas.

9.5. O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos da ficha de inscrição terá automaticamente sua inscrição invalidada e, conseqüentemente, não participará do processo de seleção.

9.6. Não será aceito pedido de inscrição com documentação incompleta nem em caráter condicional.

III. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

10. Em atendimento ao Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999, serão reservadas vagas para as pessoas portadoras de necessidades especiais.

11. Na inexistência de candidatos habilitados, portadores de necessidades especiais, as vagas reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo a ordem de classificação.

12. Às pessoas portadoras de necessidades especiais, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo.

13. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99.

14. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos.
15. Nos termos estabelecidos pelo Decreto de nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, o candidato portador de necessidades especiais deverá comunicá-las, no ato de inscrição, especificando-as em formulário próprio e no mesmo momento entregar:
 - a) Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
 - b) Solicitação de prova especial, se for o caso.
16. O candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, será considerado como não portador de necessidades especiais.
17. A publicação do resultado final do Concurso será feita em duas listas, contendo a primeira, classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a classificação destes últimos.
18. Após a publicação da lista de classificação, o candidato aprovado como portador de necessidades especiais será convocado para submeter-se a Perícia Médica, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
19. Será eliminado da lista de portadores de necessidades especiais o candidato cuja deficiência, informada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral final.

IV DA SELEÇÃO

20. A Seleção constará de duas etapas.
 21. A **Primeira Etapa** é a análise do currículo dos candidatos, onde serão avaliados:
 - a) requisitos necessários a cada função (formação acadêmica e/ou profissional);
 - b) experiência e atuação em docência;
 - c) projetos de ação social, juventude e capacitação profissional;
 - d) investigação da veracidade das informações contidas nos currículos e na documentação apresentada;
 - e) atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos no ANEXO III deste Edital.
 22. Serão submetidos às etapas seguintes um número de candidatos igual ao dobro do número de vagas por área, conforme a ordem classificatória.
 23. A lista dos convocados para a segunda etapa em ordem alfabética, juntamente com a informação de local, data e horário da segunda etapa, estará disponível na página www.pmf.ba.gov.br.

24. A **Segunda Etapa** é a Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, e somente será aplicada para os candidatos habilitados na etapa anterior.

25. Os candidatos deverão apresentar-se para a entrevista em local, data e horário que serão informados por ocasião do resultado da primeira etapa.

26. Será atribuída ao candidato entrevistado uma pontuação conforme desempenho na entrevista de acordo com os critérios a serem avaliados, conforme ANEXO IV deste Edital, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 30 (trinta) pontos, nesta etapa.

27. No ato da entrevista os candidatos serão abordados sobre conhecimentos de informática.

29. Ao final desta etapa será atribuída uma pontuação de acordo com o desempenho do candidato na entrevista, que resultará na classificação final.

30. Em caso de empate, o candidato de maior idade posicionará na frente.

31. A lista dos classificados na etapa final estará disponível na página www.pmfs.ba.gov.br.

32. Os Educadores das Áreas Específicas, Qualificação Profissional e Participação Cidadã aprovados na etapa final terão por obrigatoriedade participar da Formação Continuada- Primeira etapa (realizada antes do início das aulas) – 96 horas presenciais e 64 horas de atividades não presenciais.

Formação Continuada – Demais etapas (realizadas em formas de encontros durante os 18 meses de curso) – 216 horas presenciais.

Os educadores que não cumprirem a carga horária integral da Primeira Etapa da formação serão automaticamente eliminados do Programa.

32. Será criada uma Comissão avaliadora do processo de seleção para o PROJOVEM, composta dos seguintes membros:

- a) Um representante da Procuradoria Geral do Município;
- b) Um representante da Comissão do PROJOVEM;
- c) Um professor da Universidade Estadual de Feira de Santana com experiência no Programa.

OBS. A Comissão será presidida pelo membro citado na alínea “b”.

V. DOS RECURSOS

33. No prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de cada publicação, os candidatos poderão apresentar recursos, desde que fundados em erro material ou omissão objetivamente constatada.

34. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do PROJOVEM, protocolizados na sede do programa, devendo dele constar: Nome, Questionamento, Assinatura, Data e Endereço Completo.

I. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerado, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria da Administração.

II. A Comissão do Programa deliberará pelo recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento do prazo.

III. Os recursos serão apreciados em uma única instância, vedada a multiplicidade de recursos.

IV. Na ocorrência do disposto neste capítulo, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35. O acompanhamento das publicações referentes à seleção é de responsabilidade exclusiva do candidato.

36. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas aos resultados parcial e final da seleção.

37. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece o presente Edital e de que aceita as condições do Concurso, tais como se acham nele estabelecidas.

38. A aprovação neste Concurso não cria, para o candidato, direito à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação.

39. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da Seleção Pública, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

40. Qualquer item do Edital poderá sofrer alterações ou atualizações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado.



41. Será eliminado da Seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que cometer burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros atos relativos à mesma.

42. Será excluído do processo o candidato que, no seu decorrer, for condenado por sentença judicial transitada em julgado ou contrariar requisitos estabelecidos para essa Seleção.

43. Os profissionais integrantes do PROJovem URBANO poderão ser afastados pela coordenação do programa, a qualquer tempo, desde que a coordenação comprove a não adequação do profissional às exigências legais e pedagógicas do programa.

44. Cabe exclusivamente à Prefeitura Municipal, ouvida a Secretaria de Educação, deliberar sobre a nomeação dos candidatos habilitados em rigorosa ordem de classificação, em número suficiente para atender às necessidades do serviço, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação do número total de classificados, o qual fica a depender da conveniência e oportunidade da Administração.

45. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PROJovem, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2012.

TARCÍZIO SUZART PIMENTA JÚNIOR
PREFEITO

ANEXO I

CARGO	PRÉ-REQUISITOS	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Professor de Língua Portuguesa	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras Vernáculas, com experiência em docência	05	R\$ 1.300,00	30 h
Professor de Matemática	Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática, com experiência em docência	05	R\$ 1.300,00	30 h
Professor de Ciências Biológicas	Curso Superior de Licenciatura Plena em Biologia, com experiência em docência	05	R\$ 1.300,00	30 h
Professor de Ciências Humanas: História e Geografia	Curso Superior de Licenciatura Plena em História ou Geografia, com experiência em docência	05	R\$ 1.300,00	30 h
Professor de Língua Inglesa	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com Inglês, com experiência em docência	05	R\$ 1.300,00	30 h
Profissional de Participação Cidadã	Curso Superior de Bacharelado em Serviço Social, com experiência em docência	05	R\$ 1.300,00	30 h
Profissional de Qualificação Profissional	Curso Superior em Engenharia Civil, com experiência em docência	02	R\$ 1.300,00	30 h
Profissional de Qualificação Profissional	Curso Superior em Engenharia de Alimentos, com experiência em docência	02	R\$ 1.300,00	30 h
Profissional de Qualificação Profissional	Curso Superior em Administração, com experiência em docência e em Instrução Gráfica	01	R\$ 1.300,00	30 h
*Tradutor de Intérprete de Libras	Ensino Superior completo, mais formação específica em curso de capacitação de intérprete.	05	R\$ 1.050,00	20 h
Educadores para Monitoramento dos filhos dos alunos matriculados no Programa	Formação mínima em nível Médio modalidade Normal (magistério)	10	R\$ 700,00	20 h
Merendeira	Ensino Fundamental completo	10	R\$ 650,00	20 h

Anexo II

Descrição Sumária dos Cargos:

Educador: Ministrará aulas de disciplinas componentes do currículo do Ensino Fundamental, utilizando-se de material editado e fornecido pelo **PROJOVEM URBANO**. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, com incentivo à pesquisa e à utilização de recursos tecnológicos, bem como noções básicas de informática e suporte às ações comunitárias, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.

Profissional de Participação Cidadã: Promover atividades temáticas com os jovens, coordenar atividades de interação social, trabalhar a relação escola/ comunidade, conhecer a situação sócioeconômica das famílias, desenvolver projetos de ação comunitária com os jovens em áreas vulneráveis do território.

Profissional de Qualificação Profissional : Desenvolver atividades de formação inicial dos jovens voltadas para orientação profissional e preparação para o mundo do trabalho.

Educadores para Monitoramento dos filhos dos alunos matriculados no Programa: Realizar o monitoramento do acolhimento às crianças de 0 a 8 anos, filhos dos jovens atendidos pelo Programa. Este profissional deverá planejar as atividades sob sua responsabilidade; responsabilizar-se pelo cuidado e pelo desenvolvimento de atividades com as crianças; organizar e cuidar dos materiais utilizados e relatar necessidade de reposição e manutenção dos mesmos; registrar as atividades realizadas e manter as famílias e a coordenação do Programa informadas sobre as situações das crianças.

Merendeira: Prestar serviço de armazenamento, preparação, fornecimento de composto alimentar aos participantes do projeto e higienização dos espaços de realização do programa.

Tradutor de Intérprete de Libras : Realizar a tradução de libras para Língua Portuguesa e vice-versa, acompanhar os alunos nas atividades de classe e extra classe para os alunos surdos.

* A contratação destes profissionais se dará conforme a necessidade do Programa

ANEXO III

1. EDUCADOR (Áreas Específicas, Participação Cidadã , Qualificação Profissional e Intérprete de Libras)

TÍTULOS	Valor Unitário	Valor Total
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL		40,0
Especialização na área afim	20,0	
Experiência em Docência no Programa Projovem Urbano	10,0	
II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR		40,0
Curso e/ou Treinamento na área		
Com carga horária de 20 a 40h	3,0	
Com carga horária de 41 a 60h	5,0	
Com carga horária superior à 60h	8,0	
III – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS		20,0
Participação em seminários, encontros, congressos	4,0	

3. EDUCADORES PARA MONITORAMENTO DAS CRIANÇAS

TÍTULOS	Valor Unitário	Valor Total
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL		40,0
Graduação em Pedagogia	10,0	
Especialização em Educação Infantil	30,0	
II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR		40,0
Curso e/ou Treinamento na área de Educação Infantil		
Com carga horária de 20 a 40h	3,0	
Com carga horária de 41 a 60h	5,0	
Com carga horária superior à 60h	8,0	
III – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS		20,0
Participação em seminários, encontros, congressos	4,0	

2. MERENDEIRA

TÍTULOS	Valor Unitário	Valor Total
I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
De 1 à 10 anos	50,0	100,0
Acima de 10 anos	100,0	

ANEXO IV

ENTREVISTA PARA OS EDUCADORES DAS ÁREAS ESPECÍFICAS, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

ABORDAGEM	PONTUAÇÃO
Perfil do candidato, diante o trabalho com adolescentes em situação de risco	20,0
Desempenho em comunicação voltada aos jovens	10,0
Disponibilidade para o trabalho de acordo com a carga horária estabelecida	20,0
Concepção de ensino e aprendizagem	20,0
Concepção do PROJOVEM URBANO	20,0
Conhecimento em Informática	10,0

ENTREVISTA PARA OS EDUCADORES / MONITORES DAS CRIANÇAS

ABORDAGEM	PONTUAÇÃO
Noções sobre o desenvolvimento infantil – características básicas sobre as crianças; higiene e bem-estar; a brincadeira como a sua principal atividade; ouvir e contar histórias; o desenho e outra forma de expressão artística, entre outras noções.	20,0
Habilidade para trabalhar com crianças e envolver-se no brincar	20,0
Disponibilidade para o trabalho de acordo com a carga hora estabelecida	10,0
Concepção de ensino e aprendizagem voltada para Educação Infantil	20,0
Concepção do PROJOVEM URBANO	20,0
Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA	10,0

ENTREVISTA PARA MERENDEIRAS

ABORDAGEM	PONTUAÇÃO
Perfil do candidato, diante do trabalho com adolescentes em situação de risco	20,0
Desempenho em comunicação voltada aos jovens	20,0
Disponibilidade para o trabalho de acordo com a carga horária estabelecida	20,0
Conhecimento sobre armazenamento, preparação e fornecimento da merenda	20,0
Concepção do PROJOVEM URBANO	20,0